



## **LEI Nº - 1.077 -**

**DATA:** 18 de maio de 2004.

**SÚMULA:** “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a ISEPE – INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, e dá outras providências”.

**A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.-** Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ISEPE – INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, com o objetivo de contribuir para a formação de Servidores Públicos Municipais Estatutários, efetivos, pertencentes aos quadro de servidores deste Município, beneficiando com 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato de prestação de serviços educacionais que os Servidores Públicos Municipais vierem a firmar com o ISEPE.

**Art. 2º -** O convênio a ser celebrado terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2004.

**Art. 3º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 18 de maio de 2004.

**José Ananias dos Santos**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.º 934 de 19.04.04  
Of. n.º 063/04 – CMG de 18.05.04